

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a criação e extinção de cargo em comissão e providências correlatas.”

O Sr. FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão com a denominação de **SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL**.

I. REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO.

II. NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

III. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

IV. SALÁRIO: R\$ 3.684,43 MENSAL – NÍVEL SALARIAL DE SUPERVISORES

Art. 2º O cargo de **SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL** terá as seguintes atribuições:

- I. Supervisionar e acompanhar os processos de aposentadorias e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social;
- II. Supervisionar e acompanhar a realização de portarias e a publicar nos jornais e sites relacionados aos servidores municipais;
- III. Manter em ordem e atualizados os processos funcionais dos servidores;
- IV. Cuidar do levantamento individual de benefícios e promoção dos servidores municipais;
- V. Prestar informações e alimentar os sistemas dos órgãos de controle, zelando pelos prazos estabelecidos;
- VI. Prestar atendimento aos servidores;
- VII. Supervisionar e organizar os arquivos das documentações dos servidores ativos e exonerados;
- VIII. Preparar e enviar documentos para o arquivo municipal;
- IX. Acompanhar e fiscalizar os procedimentos das empresas que realizam concurso público;
- X. Supervisionar a conferência dos relatórios da folha de pagamento;
- XI. Realizar atendimento ao público e aos servidores de todas as secretarias municipais;
- XII. Emitir relatórios diversos e elaborar certidões de contagem de tempo de serviço;
- XIII. Supervisionar as atividades de recebimento de protocolos e requerimentos de faltas, férias entre outros, bem como fazer o controle, lançar no sistema, cadastrar



e despachar, observando os princípios e as normas legais dessas ausências, para que não exceda os limites conforme consta no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

XIV. Executar demais atividades correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 3º Fica extinto o cargo em comissão denominado **SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS**.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itaporanga, 16 de janeiro de 2025.

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03,
DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Exmo. Sr.

JOSÉ ROBERTO BEZERRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Itaporanga/SP

Prezado,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores da cidade de Itaporanga para encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar nº 03, de 16 de janeiro de 2025, que trata sobre "*criação e extinção de cargos em comissão e providências correlatas*".

Por intermédio do presente Projeto de Lei Complementar, objetiva-se a criação do cargo de Supervisor dos Serviços do Departamento de Pessoal, que atuará diretamente no Departamento de Recursos Humanos do Município, na realização das atividades diárias inerentes ao setor.

De outra parte, extingue-se o cargo de Supervisor dos Serviços de Finanças, atualmente existente no quadro permanente de funcionários da administração pública municipal.

Tal mudança visar sanar as necessidades da administração neste início de governo, de forma que alguns cargos não se mostram necessários, enquanto que surge a demanda de criação de outros.

É parte integrante do presente Projeto de Lei Complementar o impacto financeiro oriundo da criação do cargo em questão. Contudo, é preciso salientar que o valor do salário atribuído ao referido cargo é idêntico ao valor do salário pago ao cargo de Supervisor dos Serviços de Finanças, o que significa que não haverá aumento de despesa pública com a criação do cargo previsto no art. 1º.

Diante destes fatos, envio o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo possa ser apreciado e aprovado.

Atenciosamente,


FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI
Prefeito Municipal